

# PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2008



## CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

**Art. 1º** - A ANPROTEC<sup>1</sup>, em **parceria** com o SEBRAE, MCT, MDIC, CNPq, FINEP e CNI/IEL realizam em 2008, mais uma ação anual de reconhecimento ao empreendedorismo inovador brasileiro, concedendo **Prêmios** aos empreendimentos que tenham se destacado nas categorias seguintes:

- a) Melhor Programa de Incubação de Empreendimentos Inovadores orientados para o Desenvolvimento de Produtos Intensivos em Tecnologia (**PIT**);
- b) Melhor Programa de Incubação de Empreendimentos Inovadores orientados ao Desenvolvimento Local e Setorial (**DLS**);
- c) Melhor Parque Tecnológico / Habitat de Inovação (**PTH**);
- d) Melhor Projeto de Promoção da Cultura do Empreendedorismo Inovador (**CEI**);
- e) Melhor Empresa Incubada (**EI**);
- f) Melhor Empresa Graduada (**EG**);

**Parágrafo Único:** As categorias **PIT** e **DLS** ocorrerão em nível **regional** e **nacional**, conforme especificações no artigo 7º.

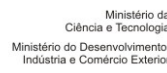
**Art. 2º** - Pedimos observar os seguintes atributos para o adequado enquadramento das candidaturas:

- a) **Programa de Incubação de Empreendimentos Inovadores orientados ao Desenvolvimento de Produtos Intensivos em Tecnologia:** programa desenvolvido por associado da ANPROTEC que resulta sistematicamente em empreendimentos geradores de produtos (bens ou serviços) e processos de expressivo valor agregado, freqüentemente de classe mundial, ensejando às MPE's beneficiadas rápido crescimento do volume de negócios em seus respectivos mercados;
- b) **Programa de Incubação de Empreendimentos Inovadores orientados ao Desenvolvimento Local e Setorial:** programa desenvolvido por associado da ANPROTEC que resulta predominantemente em empreendimentos geradores de produtos (bens ou serviços) e processos de relevância para o desenvolvimento sócio-econômico da localidade/região e/ou para setores e cadeias produtivas;
- c) **Parque Tecnológico / Habitat de Inovação:** espaço físico e relacional habitado majoritariamente por empresas voltadas a negócios em que a tecnologia ocupa papel fundamental, gerado e gerido por associado da ANPROTEC para aumentar a cultura inovadora e a competitividade de um território;
- d) **Projeto de Promoção da Cultura do Empreendedorismo Inovador:** projeto institucional desenvolvido por associado da ANPROTEC que cria e implementa com êxito um ou mais mecanismos capazes de incrementar substancialmente a taxa de novos empreendimentos inovadores num dado contexto;
- e) **Empresa Incubada:** organização, usualmente denominada "empresa residente", que está passando pelo processo de incubação numa incubadora associada à ANPROTEC; e
- f) **Empresa Graduada:** organização que completou com êxito o processo de incubação numa incubadora associada à ANPROTEC, podendo ou não manter o vínculo com a incubadora na condição de "empresa associada".

<sup>1</sup> Siglas utilizadas neste Regulamento, além das que denotam os prêmios: ANPROTEC – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores; CNI – Confederação Nacional da Indústria; CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos; IEL – Instituto Euvaldo Lodi; MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia; MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; MPE's – Micro e Pequenas Empresas e SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Realização:

Apoio:



# PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2008



**Art. 3º** - Para se qualificar ao Prêmio nas categorias **PIT** e **DLS**, uma incubadora deve:

- a) Ter sido implantada e estar operando há pelo menos três anos da data da inscrição para o prêmio, entendendo-se como implantação a divulgação do primeiro edital convocatório de empreendimentos ou, caso não opere com editais, a assinatura do primeiro contrato para ingresso de empresa;
- b) Incubar pelo menos cinco empresas em efetivo funcionamento nessa data;
- c) Ter sido inscrito para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, bem como preencher completamente o Formulário e enviar na data prevista; e
- d) Estar em dia com suas obrigações junto à ANPROTEC, nessa data.

**Parágrafo Único:** É vedada a participação das incubadoras já premiadas pela ANPROTEC nos três anos anteriores (2005-2007).

**Art. 4º** - Para se qualificar ao Prêmio na categoria **PTH**, o parque tecnológico/habitat de inovação deve:

- a) Ter sido implantado e estar operando, com pelo menos dez empresas em efetivo funcionamento na data da inscrição para o prêmio;
- b) Ter sido inscrito para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, bem como preencher completamente o Formulário e enviar na data prevista; e
- c) Estar em dia com suas obrigações junto a ANPROTEC nessa data.

**Parágrafo Único:** É vedada a participação dos parques já premiados pela ANPROTEC nos três anos anteriores (2005-2007).

**Art. 5º** - Para se qualificar ao Prêmio na categoria **CEI**, o projeto deve:

- a) Ser realizado por associado da ANPROTEC que esteja efetivamente operando há pelo menos dois anos na data da inscrição para o Prêmio e em dia com suas obrigações junto à Associação; e
- b) Ter sido inscrito para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, bem como preencher completamente a proposta padrão constante do Formulário, e enviar na data prevista;

**Art. 6º** Para se qualificar ao Prêmio nas categorias **EI** ou **EG**, a empresa deve:

- c) Estar realizando há pelo menos um ano (no caso de EI), ou ter concluído há no máximo cinco anos (no caso de EG) o processo de incubação em incubadora em dia com suas obrigações junto à ANPROTEC na data da inscrição para o Prêmio; e
- d) Ter sido inscrito para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, bem como preencher completamente o Formulário, e enviar na data prevista;

## CAPÍTULO II – ETAPAS E PREMIAÇÃO

**Art. 7º** - Somente para as categorias **PIT** e **DLS**, os candidatos concorrerão a duas premiações, de caráter **regional** e **nacional** para cada categoria:

- a) Na etapa regional, serão selecionadas e premiadas cinco propostas por categoria, uma para cada região do País; e
- b) Na etapa nacional, concorrerão as cinco melhores propostas premiadas na etapa regional, em cada categoria.

Realização:

Apoio:



Ministério da  
Ciência e Tecnologia  
Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior



# PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2008



**Art. 8º** - A premiação nas categorias **PIT e DLS** para a etapa **regional** consistirá em:

- a) Troféu e diploma.

**Art. 9º** - A premiação nas categorias **PIT e DLS** para a etapa **nacional** consistirá em:

- a) Troféu e diploma; e
- b) Crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser utilizado em produtos, eventos, cursos ou missões realizados no âmbito da parceria SEBRAE & ANPROTEC.

**Art. 10º** - A premiação na categoria **PTH** consistirá em:

- a) Troféu "Telmo Silva de Araújo" e diploma; e
- b) Crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser utilizado em produtos, eventos, cursos ou missões realizados no âmbito da parceria SEBRAE & ANPROTEC.

**Art. 11º** - A premiação na categoria **CEI** consistirá em:

- a) Troféu e diploma; e
- b) Crédito no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser utilizado em produtos, eventos, cursos ou missões realizados no âmbito da parceria SEBRAE & ANPROTEC.

**Art. 12º** - A premiação nas categorias **EI e EG** consistirá em:

- a. Troféu e diploma; e
- b. Uma passagem aérea internacional para viagem de estudos ou negócios, concedida ao(à) diretor(a), gerente ou executivo(a) indicado(a), mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento.

**Parágrafo Primeiro:** A incubadora que abriga ou abrigou a empresa contemplada receberá um certificado alusivo.

**Parágrafo Segundo:** Todos os Prêmios estarão disponíveis para utilização, pelo vencedor, até o prazo de um ano após a data de entrega da premiação.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a vigência do Regulamento poderão ser divulgadas novas premiações para as categorias já existentes.

## CAPÍTULO III - INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

**Art. 13º** - Para concorrer ao Prêmio, os candidatos deverão se inscrever até o dia **30 de julho de 2008**, mediante o envio do Formulário, por meio eletrônico para [premio@anprotec.org.br](mailto:premio@anprotec.org.br), devidamente preenchido para a ANPROTEC, e para o seguinte endereço: SCN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Brasília Trade Center, Salas 209/211 – CEP 70711-902 – Brasília/DF, juntamente dos anexos.

**Parágrafo Único:** Os Formulários deverão ser completamente preenchidos. A omissão de qualquer informação implica na **desclassificação automática** do candidato.

## CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 14º** - Os critérios de avaliação a serem utilizados para classificar os candidatos são fundamentados na excelência em gestão; ou seja, liderança e constância de propósitos, visão de futuro, foco no cliente e no mercado, responsabilidade social e ética, decisões baseadas em fatos, valorização das pessoas, abordagem por processos, foco nos resultados, inovação, agilidade, aprendizado organizacional e visão sistêmica, incluindo, sem a eles se limitar, os seguintes:

Realização:

Apoio:



Ministério da  
Ciência e Tecnologia  
Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior



# PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2008



- a) Para o Prêmio na categoria **PIT**:
- i) Perfil de 02 empresas de sucesso incubadas e 02 graduadas;
  - ii) Infra-estrutura e serviços oferecidos;
  - iii) Relação entre a área disponível e o número de empresas que a utiliza;
  - iv) Interação com o meio em que está inserida a incubadora;
  - v) Resultados obtidos com a introdução de novas tecnologias no mercado;
  - vi) Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade;
  - vii) Inserção de empreendimentos inovadores; e
  - viii) Contribuições ao aperfeiçoamento do mecanismo de incubação de empresas no País.
- b) Para o Prêmio na categoria **DLS**:
- i) Perfil de 02 empresas de sucesso incubadas e 02 graduadas;
  - ii) Infra-estrutura e serviços oferecidos;
  - iii) Taxa de ocupação da incubadora;
  - iv) Interação com o meio em que está inserido o projeto da incubadora;
  - v) Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade;
  - vi) Contribuições geradas para o desenvolvimento sócio – econômico da região; e
  - vii) Contribuições ao aperfeiçoamento do mecanismo de incubação de empresas no país.
- c) Para o Prêmio na categoria **PTH**:
- i) Infra-estrutura e serviços oferecidos;
  - ii) Interação com o meio em que está inserido o parque;
  - iii) Parcerias estabelecidas;
  - iv) Oferta de empregos diretos;
  - v) Contribuições para o desenvolvimento local e regional;
  - vi) Introdução de programas inovadores;
  - vii) Perspectivas futuras; e
  - viii) Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade.
- d) Para o Prêmio na categoria **CEI**:
- i) Clareza na descrição do projeto;
  - ii) Características inovadoras;
  - iii) Contribuição para o desenvolvimento do mercado local;
  - iv) Interação com o meio em que está inserido o projeto;
  - v) Relação custo / benefício dos investimentos feitos;
  - vi) Contribuições ao aperfeiçoamento dos mecanismos de empreendedorismo no País; e
  - vii) Perspectivas futuras.
- e) Para o Prêmio na categoria **EI**:
- i) Aceitação no mercado;
  - ii) Faturamento e resultados;
  - iii) Caráter inovador do produto ou processo;
  - iv) Quadro demonstrativo da evolução da empresa;
  - v) Conteúdo tecnológico do produto ou processo e adequação aos requisitos ambientais;
  - vi) Geração e manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos; e
  - vii) Perspectivas futuras.
- f) Para o Prêmio na categoria **EG**:
- i) Aceitação no mercado;
  - ii) Evolução do faturamento e resultados;
  - iii) Caráter inovador, incluindo investimento em P&D&E;
  - iv) Geração e manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos;
  - v) Parcerias estabelecidas;

Realização:

Apoio:



Ministério da  
Ciência e Tecnologia  
Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior



# PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2008



- vi) Inserção internacional;
- vii) Aumento na participação de mercado; e
- viii) Perspectivas futuras.

**Art. 15°** - A avaliação dos candidatos será feita por uma Comissão Julgadora constituída que incluirá os seguintes participantes:

- a) Representante da diretoria da ANPROTEC, que a presidirá;
- b) Representante do MCT;
- c) Representante do MDIC;
- d) Representante da SEBRAE;
- e) Representante do CNPq;
- f) Representante da FINEP;
- g) Representante do CNI/IEL;
- h) Membros convidados pela Diretoria da ANPROTEC, sendo um integrante do setor empresarial.

**Parágrafo Primeiro:** Dentre os inscritos válidos, a seleção dos premiados dar-se-á com base nas informações contidas na documentação apresentada, em outras informações obtidas pela Comissão Julgadora, no atendimento aos requisitos para a participação no Prêmio e nos critérios do Art. 14.

**Parágrafo Segundo:** Somente se realizará o julgamento em cada categoria se houver pelo menos três inscrições válidas.

**Parágrafo Terceiro:** A juízo exclusivo da Comissão Julgadora, poderá não ser concedido o Prêmio numa dada categoria mesmo atendido o requisito do número mínimo de inscrições.

## CAPÍTULO V - DA ATRIBUIÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO

**Art. 16°** - O Prêmio em suas diversas categorias será atribuído às incubadoras, parques, projetos e empresas que obtiverem a melhor classificação segundo os critérios estabelecidos e satisfizerem todas as outras condições estipuladas neste Regulamento.

**Art. 17°** - A divulgação dos premiados e a cerimônia de entrega ocorrerão em **23 de setembro de 2008**, durante a solenidade de abertura do **XVIII Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas, em Aracaju (SE)**

**Art. 18°** - Serão divulgados somente os nomes dos vencedores, mantendo-se sigilo sobre a identidade dos demais candidatos, assim como sobre todos os documentos encaminhados.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19°** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, cujas decisões, nos termos deste Regulamento, são soberanas e irrecorríveis.

## CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA GERAL

**Art. 20°** - O calendário obedecerá ao seguinte cronograma:

Demanda	Prazo final
Inscrição dos candidatos, envio dos formulários de inscrição, defesa e documentos para a ANPROTEC	até 30 de julho de 2008
Avaliação das propostas pela comissão	de 1º de agosto a de 20 de agosto de 2008
Julgamento	22 de agosto de 2008
Resultado final	23 de setembro de 2008

Realização:

Apoio:



Ministério da  
Ciência e Tecnologia  
Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior

